



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 196, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração de valores constantes do Anexo II-A da Lei Complementar nº 04, de 05/03/2001, que institui o plano de carreira e de remuneração do magistério público municipal.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o valor constante do Anexo II- A da Lei Complementar nº 04, de 05/03/2001, e suas alterações posteriores da Lei Complementar nº 180/18 e 186/19, para a Classe Docente de Professor de Apoio – carga de 08 (oito) horas diárias, que passa a receber vencimentos mensais de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nos termos do incluso anexo II - A.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de Fevereiro de 2020.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

ANEXO II-A ESCALA DE SALÁRIO – CLASSE DE DOCENTES

	CLASSE/NIVEL	Carga Horária Mensal	Salário Mensal
	Professor de Apoio-carga de 08 (oito) horas	200	2.886,24